



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 13 de novembro de 2017 - Nº 5457

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.338

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, III, IV, VII, do artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regulamentação dos dispositivos constitucionais citados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9494/1996, com definição de incumbências de estados e municípios;

CONSIDERANDO a instituição do **Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo**, nos termos da Lei Estadual nº 10.631, de 28 de março de 2017, com abrangência em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO assinatura do Protocolo de Intenções Nº 043/2017 (Processo nº 72872254/2017 – DIO 25.7.17, P. 13) entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo, por intermédio das respectivas Secretarias de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento do número de vagas permanentes para efeito de realização de concurso público, em atendimento ao que consagra o artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos a partir da instituição do Plano Municipal de Educação – Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas necessárias a ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, mediante conjugação de esforços entre as redes municipal e estadual de ensino.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a constituir equipe técnica ou dar início a processo objetivando contratar empresa especializada, para análise das condições de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pelas redes municipal e estadual de educação, orientando os procedimentos a serem adotados para que haja ampliação de vagas na educação pública.

Art. 3º A análise técnica a que se refere o artigo anterior, poderá valer-se de dados já existentes no âmbito dos órgãos que integram as respectivas redes e tem por escopo subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação em:

I. Identificar unidades de ensino da rede estadual de educação que se localizem próximas às escolas da rede municipal e que igualmente se dediquem à oferta do ensino fundamental;

II. Propor ao sistema estadual de educação a redução gradativa ou o repasse de matrículas do ensino fundamental de 6º ao 9º anos de escolas da rede municipal para escolas da rede estadual, com absorção, em contrapartida, de matrículas de 1º ao 5º anos, oriundas de escolas da rede estadual, em escolas da rede municipal;

III. Promover, na forma da lei, a redistribuição de recursos humanos e materiais, com adequações na rede física;

IV. Encaminhar a quem competir, solicitação de providências, visando, no que couber, a modificação da modalidade de ensino ofertada pelas unidades de escolares e a definição do número de vagas necessárias, a serem ofertadas em concurso público;

Art. 4º Compete ainda à Comissão Especial elaborar relatório conclusivo dos trabalhos realizados, demonstrando a metodologia utilizada, a situação observada, os consensos obtidos, o quantitativo de vagas criadas na educação infantil, os ganhos pedagógicos advindos, a avaliação dos impactos financeiros decorrentes do repasse e absorção de matrículas e a justificativa para as medidas adotadas.

Art. 5º Fica consignado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para que a equipe técnica encarregada ou quem suas vezes fizer, apresente relatório conclusivo da reestruturação, ora determinada, e encaminhamentos dela resultantes, sem prejuízo das medidas que, por sua natureza,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

| | |
|------------------------|----------------|
| PUBLICAÇÕES E CONTATOS | (28) 3521-2001 |
| DIÁRIO OFICIAL | (28) 3522-4708 |

puderem ser adotadas de imediato.

Art. 6º A implementação das ações de reestruturação previstas neste decreto deverá contar com a reformulação e a atualização do projeto político pedagógico de cada unidade de ensino que porventura for afetada, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, que definirá as premissas fundamentais para elaboração do documento, visando à unidade de ação em toda rede municipal de ensino.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 1060/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Fórum Municipal Permanente de Educação, que passa a ser constituído da seguinte forma:

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) Cristina Lens Bastos de Vargas

II. Conselho Municipal de Educação – CME:

a) Vânia Mardgan – Titular

b) Marilene Dilem da Silva – Suplente

III. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

a) Débora Silva Pimentel – Titular

b) Adriana de Azevedo Rodrigues – Suplente

IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

a) Andréa Lage – Titular

b) Flávia da Silva Gomes – Suplente

V. Centro de Referência da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim:

a) Thiago Elias Tognere – Titular

b) Nivan Barina – Suplente

VI. Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

a) Wallace Marvila Fernandes – Titular

b) Delandi Pereira Macedo – Suplente

VII. Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI:

a) Luiz Rogério Ramos Casaes – Titular

b) Marta Gomes de Souza – Suplente

VIII. Comissão de Estudos Afro-Brasileiros:

a) Sirlene de Jesus Gomes – Titular

b) Aurilene Pinheiro dos Santos – Suplente

IX. Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim:

a) Marilandes Sharra Gomes – Titular

b) Rita de Cássia Motta Ribeiro – Suplente

X. Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim:

a) Joelma Cellin – Titular

b) Beraldina Aparecida Rodrigues Souza – Suplente

XI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA:

a) Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro – Titular

b) Mário César do Nascimento Moreira – Suplente

XII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Brunella Athayde Soares – Titular

b) Celeste do Carmo Silva Fernandes – Suplente

XIII. Representante de Pais de Alunos:

a) Antônio Divino Pinheiro – Titular

b) Selma Reis – Suplente

XIV. Instituto Federal do Espírito Santo – IFES:

a) Jorge Henrique Gualandi – Titular

b) Flávio Palhano Fernandes – Suplente

XV. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo –

SINDIUPES:

a) Eléia da Silva Gomes – Titular

b) Elizabeth Miranda Treggia – Suplente

XVI. Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo – SINEPE:

a) Wanderlei Machado Pereira – Titular

b) Luizette Bittencourt – Suplente

XVII. Academia Cachoeirense de Letras – ACL:

- a) Rosângela Venturi – Titular
- b) Célia Ferreira - Suplente

Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o Parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 1060, de 19 de dezembro de 2012, será composta pelos servidores, ora designados, sob a coordenação do primeiro, sendo:

1. Sonia Cristina de Alcântara da Silva
2. Liviane Dias Freitas da Silva
3. Katia Vittorazzi da Fonseca
4. Simone Damacena Cordeiro
5. Valéria Duarte Machado Grafanassi
6. Simone Machado de Athayde
7. Maria de Lourdes Gonçalves Pedroti
8. Suellen Lopes Izo
9. Silvana Correia Evangelista
10. Kátia Lima Matielo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 807/2017, de 17 de outubro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 869/2017

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684/2017,

CONSIDERANDO todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio a educação;

RESOLVE:

Do Concurso

Art. 1º O Concurso de Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade disciplinar a movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º O Concurso de Remanejamento destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários e servidores celetistas, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 4º O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/Gerência de Recursos Humanos, no período de 29/11/2017 a 30/11/2017, no horário de 7h às 17h30.

Parágrafo único. Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio, obtido na sede da Unidade Central ou na Unidade de Ensino, em que atuar, devendo entregá-lo devidamente preenchido, acompanhado dos documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os servidores administrativos, estatutários ou celetistas estáveis, não havendo diferenciação para escolha de vagas entre eles.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de servidor que se encontrar na condição de readaptação funcional, hipótese em que seu remanejamento depende de requerimento expresso, com justificativa fundamentada e apreciação favorável do serviço de inspeção médica.

Da Documentação

Art. 6º O processo de inscrição deverá conter: a) requerimento próprio preenchido sob responsabilidade do candidato e b) xerox da carteira de identidade com foto.

§ 1º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 7º O candidato NÃO poderá ser remanejado nos seguintes casos:

- I. Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31/10/2016 a 31/10/2017.
- II. Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 26/10/2017.

Da Classificação

Art. 8º. A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º. Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

| Tempo de Serviço | |
|---|---|
| Especificação | Pontos |
| Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2017, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. | 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo |

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I. data da assunção (dia, mês e ano);
- II. o mais idoso.

Art. 10. A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remanejamento, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações feitas, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 12. Os atos inerentes ao Concurso de Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

| Etapa | Data |
|---|---------------------------------|
| 1 – Inscrição dos Candidatos | 29 e 30/11/2017 de 07h as 17h30 |
| 2 – Classificação Preliminar dos Candidatos | 04/12/2017 após 16 h |
| 3 - Recursos | 05/12/2017 de 07h as 17h |
| 4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas | 08/12/2017 após 16 h |
| 5 – Remanejamento - Chamada | 11/12/2017 |

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá no Auditório “Professora Sonia Luzia Coelho”, localizado no 3º andar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 13. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora das datas, locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência

provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Das Vagas

Art. 14. As vagas para escolha serão:

- I. as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia 08/12/2017, após 16 horas.
- II. as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 15. Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remanejamento.

Art. 16. A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.

Art. 17. Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato de ofício, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 18. Será excluído deste Concurso de Remoção e de Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

- I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;
- III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;
- IV. simular, de modo reiterado, interesse no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;
- V. contrariar os princípios éticos da educação.

Parágrafo único. Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 19. Deverão inscrever-se no Concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I. todos os que se encontram fora de sua localização;
- II. os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

§ 1º Os que se enquadrarem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente

da paralisação de unidade de ensino e reestruturação do sistema municipal de ensino.

Art. 20. O servidor remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, todo o procedimento relativo ao Concurso de Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 23. Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA Nº 869/2017
(A que se refere o § 2º do art. 12 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

| Cronograma da Chamada para Escolha | |
|--|--------------------|
| Cargos | Datas |
| Agente de Biblioteca, Auxiliar de Biblioteca | 11/12/2017 - 8h |
| Ag. de Serv. da Educação e Ag. de Serviços Públicos Municipais | 11/12/2017 - 9h |
| Secretário Escolar e Técnico de Serviços Administrativos | 11/12/2017 - 10h30 |
| Aux. de Serv. da Educação | 11/12/2017 - 13h |
| Auxiliar de Serviços Públicos Municipais e Ajudante Geral | 11/12/2017 - 14h30 |
| Vigias | 11/12/2017 - 16h30 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI- ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2017/ ESTADO DO MARANHÃO, para Aquisição de Mobiliário, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--|---------|-----|----------------|---------------|
| 10 | Armário de aço com duas portas, fechadura e duas prateleiras formando três vãos. Dimensões: 1980mm (altura mínima) X 400mm (profundidade mínima) X 1200mm (largura mínima). MARCA: TSW | Unidade | 645 | RS 780,00 | RS 503.100,00 |

| | | | | | |
|-------|---|---------|----|-----------|---------------|
| 12 | Arquivo frontal de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópios que permitam abertura total. Dimensões: 1335 (altura mínima) X 470mm (largura mínima) X 710mm (profundidade mínima). MARCA: TSW | Unidade | 10 | RS 500,00 | RS 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | RS 508.100,00 |

VALOR: R\$ 508.100,00 (quinhentos e oito mil e cem reais).
PROCESSO: Protocolo nº 1 – 26.879/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 013/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Leonardo de Oliveira Ferreira.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2017.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 014/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Marcos Felipe Martins Machado.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2017.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 015/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Wagner Regiani.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2017.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
EDITAL Nº 004/2017**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 016/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Luiz Antonio Cerqueira.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2017.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
EDITAL Nº 004/2017**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 017/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Marquieles Alves Silva.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2017.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

Considerando a necessidade de elaboração de Termo Aditivo de Prazos, encontra-se paralisada por tempo indeterminado, desde o dia 01/11/2017, a obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO E RUAS JOSEFA C. FAGUNDES, WALTER SCHWAN, FERNANDO DEMORI, GERSON MOURA, ELÍDIO PIASSI, PROFESSORA LUZINETE PARIS, ARNO HERKENHOFF, NILTOM F. PERIM, AUGUSTO GONÇALVES E RUAS PROJETADAS “Y” E “J”, BAIRRO VILA RICA, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 051/2014, executada pela CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA., suspendendo assim a execução do contrato.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras
Interino

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Combustíveis Visando Atender Toda a Demanda da Frota Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 13/11/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 24/11/2017 às 09h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 24/11/2017 às 10h00min.

O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/11/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

IPACI

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 46- 37.165/2017

RESPALDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, da LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA - EPP – ECONOMIC PRINTER, CNPJ sob o nº 07.445.749/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.17

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de novembro de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2723/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES Nº 297/2013 e 347/2016;

RESOLVE:

1º - Nomear, nos termos das Resoluções nº 297/2013 e 347/2016, a servidora efetiva **FABIANA LOPES DOS SANTOS** para a Função de Confiança de Auditor Interno Público, garantindo-lhe a gratificação mensal de função, fixada pelo art. 9º, § 4º, II, da Resolução 297/2013, a partir de 01/11/2017.

2º - Revogam-se as disposições contrárias.

3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 318/2017.

ALTERA A PORTARIA Nº 032/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Promoção de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a composição abaixo, a partir de 01/11/2017, sob a presidência do primeiro:

- Rogério Corrêa
- Arlete Maria dos Anjos Carvalho
- Livia Marchezi Borges

Art. 2º - Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do art. 5º, da Lei Municipal nº 7.458/2016, combinada com o art. 26, da Resolução nº 347/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 319/2017.

ALTERA A PORTARIA Nº 031/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a seguinte composição, a partir de 01/11/2017, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- Mateus Rebonato Santos
- Irene Pozi Machado
- João Orides Marques Martins
- Reginaldo Taddei Fiório
- Tamara Moureth Rosa

Art. 2º - Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 7.458/2016, combinada com o art. 26, da Resolução nº 347/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 320/2017.

ALTERA A PORTARIA Nº 033/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a seguinte composição, a partir de 01/11/2017, sob a presidência do primeiro:

- Gilziane Faria Fonseca M. Corrêa
- Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento

Art. 2º - Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do art. 4º, da Lei Municipal nº 7.458/2016, combinada com o art. 26, da Resolução nº 347/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

UNIMED SUL CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ Nº 32.440.968/0001-25, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, por meio do protocolo nº 61-7425/2017, para a atividade (23.01) – Hospital. Localizada à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, ES 482, nº 1329 à 1347, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3791

COMUNICADO

ITAPEMIRIM ORGANIZAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 27.179.654/0001-80, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 208/2001, através do protocolo nº 14754/2013 – 61.6052/2017, válida até 09 de dezembro de 2017, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 1137, Alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3792

COMUNICADO

ESTRELA DO SUL LTDA, CNPJ Nº 19.004.677/0001-26, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 082/2017, válida até 25 de outubro de 2021, para a atividade (3.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua 21, s/ nº, Distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF: 3793



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**